



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 147 DE 29 DE ABRIL DE 1.996.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Oeste de Mato Grosso.

José Joaquim Azevedo figueiredo, Prefeito Municipal de Figueirópolis DOeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Oeste de Mato Grosso.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos Constitucionais, Art. 95, inciso 8º da Lei Orgânica Municipal;

Parágrafo Único : fica autorizado o Executivo, a contribuir com o Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso, em 1%, (Um Por Cento) mensal, sobre o valor repassado a Secretaria Municipal, que equivale a 10% da Receita Municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social à reter as parcelas mensais referente a Contribuição, e transferi-las à conta do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste de Mato Grosso.

Art 4º- A Contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Oeste de Mato Grosso, constará do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
- PREFEITO MUNICIPAL -